



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal 10.922/21.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes de Propostas: Até às 17h:00min do dia 03 de setembro de 2025.

Telefone para Contato: (35) 3834-1249

E-mail: licitacaocmaguanil@gmail.com / cmaguanil@gmail.com

Local: Praça Evaristo Pimenta, 13 - Centro, Aguanil - MG, CEP 37273-000

1 – OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aguanil.

2 – DAS QUANTIDADES E O PREÇO ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço estimado dos itens são os constantes no Anexo VII – Termo de Referência, constante deste Aviso de Contratação.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

3.1. Os itens deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Aguanil, conforme cronograma de entrega a ser acordado entre as partes, tendo em vista que o fornecimento de materiais será conforme necessidade do órgão, sendo entregues periodicamente.

3.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a serem contados após a emissão NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

3.3. A contratada será a responsável por toda execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação.

3.4. O licitante deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência.

3.5. A contratada deverá observar as condições de fornecimento constantes do Termo de referência anexo ao presente aviso de contratação direta.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar Pessoas Físicas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso de contratação e seus anexos, ressalvadas as hipóteses



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2. Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.3.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.3.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.3.3. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo V**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.3.4. Se o participante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. Aquele que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste Aviso de Contratação ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste aviso de contratação e



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF ou CPF (em caso de pessoa física), endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, elas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso de Contratação;

5.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O responsável pela proposta de **menor valor global será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

6.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR –

6.4.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **ANEXO II**;

6.4.2. Declaração de não parentesco com o contratante, conforme modelo **ANEXO IV**;

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos exigidos neste aviso de contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e serão verificados por servidores da Câmara nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.6.3. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Até dia, hora e local designado neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão protocolar suas propostas, na sede da Câmara Municipal de Aguanil, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, **no endereço: Praça Evaristo Pimenta, nº. 13, Centro – Aguanil.**

7.2. As propostas deverão atender ao que estabelece item 5 deste aviso de contratação.

8 – JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pela Agente de Contratação da Câmara, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor global.

8.3 O valor da proposta vencedora estabelecida no item 8.1 **NÃO PODERÁ** ser superior ao valor do menor preço global definido no Anexo VII – Termo de Referência constante deste Aviso de Contratação.

8.4. Após abertura e classificação das propostas o Agente de Contratação elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar à Câmara os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21.

8.5 Será considerado inexecutável a proposta com preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor, comprovando que cumprirá com o objeto do contrato, bem como será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste aviso de contratação, o fornecedor será habilitado.

8.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. **No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:**

8.8.1. Fixar novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual prazo, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; **ou**

8.8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

8.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

9.2. A Câmara convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.

9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante vencedora**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

9.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações do Setor Contábil da Câmara, a rubrica orçamentária é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
01.031.0003.2124 33.90.30.00 – Ficha 11	MATERIAL DE CONSUMO	1500

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente Aviso de Contratação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Aguanil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2. O Presidente da Câmara de Aguanil poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca da contratante, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.5. Fazem parte integrante deste Aviso de Contratação:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não parentesco com o contratante;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VII – Termo de Referência.

Câmara Municipal de Aguanil, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

TAMYRES SILVA

Data: 29/08/2025 14:53:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamyres Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO I

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aguanil.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome: _____ Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Banco: _____

Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	UN	Açúcar tipo cristal branco; oriundo de cana-de-açúcar, refinado, puro, isento de aditivos, resíduos e corpos estranhos; granulação uniforme; embalagem primária em saco plástico ou papel resistente, atóxico, lacrado, com peso líquido de 5 kg; embalagem secundária em fardos ou caixas de papelão reforçadas; prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses da data de entrega; deve atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e à legislação sanitária em vigor.			
2	25	UN	Bebida tipo refrigerante; sabor cola, guaraná, laranja ou outros; com açúcar adicionado; gaseificada; composta por água, açúcar, extrato vegetal ou aromatizantes, corantes, conservantes e reguladores de acidez permitidos pela legislação; embalagem primária em garrafa pet lacrada com 2 litros;			



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			embalagem secundária em fardos de plástico ou caixa de papelão; validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega; produto deve atender às normas da ANVISA, mapa e legislação vigente.			
3	12	UN	Biscoito do tipo maisena; composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, leite em pó e aromatizantes; textura leve e crocante; embalagem primária em material plástico atóxico, lacrado, com peso entre 350g; embalagem secundária em caixa de papelão resistente; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega; atender legislação sanitária da ANVISA e demais regulamentações.			
4	12	UN	Biscoito tipo água e sal; elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermento químico e água; textura crocante; isento de açúcares; embalagem primária em material plástico atóxico com peso de 350g.			
5	50	UN	Café torrado e moído; torra média; livre de corpos estranhos, impurezas, umidade excessiva ou queimadura; grão com certificação de origem ou rastreabilidade; embalagem primária em pacote de 500g, acondicionado a vácuo ou em atmosfera modificada, com lacre de segurança; embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, contendo identificação do produto e do lote; prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega; atender às especificações da ANVISA e legislação sanitária vigente. lacrado, com peso líquido de 500g; embalagem secundária em caixa de papelão ou pacote coletivo com identificação do produto; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes.			



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

6	12	UN	Leite UHT integral; padronizado com teor de gordura entre 3,0% e 3,5%; esterilizado por ultra-alta temperatura (UHT) e homogeneizado; embalagem primária em caixa longa vida de 1 litro, com camada interna atóxica e selagem inviolável; embalagem secundária em fardos plásticos ou caixas de papelão; prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega; devendo ser armazenado em temperatura ambiente; produto deve estar registrado no mapa e atender à rdc nº 429/2020 e legislação sanitária vigente.			
7	12	UN	Manteiga de leite com sal; obtida exclusivamente a partir do batimento da gordura do leite ou creme de leite, com adição de clorureto de sódio (sal); isenta de gorduras vegetais ou misturas; textura firme, cor amarelada natural, sabor e odor característicos e livre de ranço ou fermentação; embalagem primária em pote plástico ou tablete de 500g, atóxico e lacrado; embalagem secundária em caixa isotérmica ou de papelão com refrigeração; prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias da data de entrega; armazenamento entre 1°C e 10°C; produto deve ter registro no mapa e atender às normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.			
8	12	UN	Requeijão cremoso; tipo tradicional ou comum; textura homogênea, sabor suave e característico; produzido com leite e derivados lácteos, creme de leite, clorureto de sódio, estabilizantes e outros ingredientes permitidos; embalado em pote plástico rígido, atóxico e lacrado, com peso líquido de 500g; embalagem secundária em caixa plástica ou de papelão com controle térmico; prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da entrega; armazenamento sob refrigeração entre 1°C e 10°C; produto deve possuir registro no mapa e atender à legislação sanitária em vigor.			
		VALOR TOTAL				



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (____) dias.
_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)





MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14.133 de abril de
2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

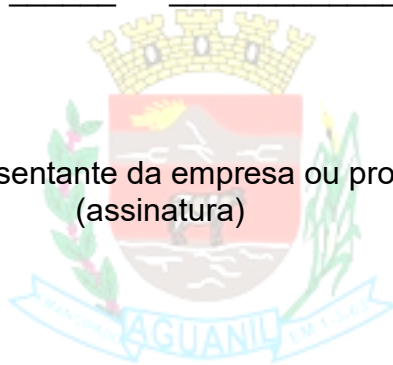
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 da Câmara Municipal de Aguanil, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 202x.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)





MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Aguanil ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração do Aviso de Contratação, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA Nº 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° __, de __ de ____ de ____.
Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025.

**Termo de Contrato Administrativo
Oriundo de Dispensa de Licitação para
Contratação de** _____.

A Câmara Municipal de _____, Estado _____, com sede administrativa na _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, neste ato representada por _____, e-mail institucional _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas cláusulas e normas da lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação n° ____/____, e pelas condições que estipulam a seguir: (*§ 1º do art. 89 da lei n° 14.133/2021*)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DO OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento a _____, especificações e condições descritas no termo de referência e proposta apresentada pelo **CONTRATADO**. (*Inciso I do art. 92 da lei n° 14.133/2021*)

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO – durante todo o prazo de vigência e de execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATADO**, manterá todas as condições regulares de habilitação, qualificação técnica conforme exigido nos atos convocatórios, proposta apresentada e demais atos que tenha declarado conhecimento prévio. (*Inciso II do art. 92 da lei n° 14.133/2021*).

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO – a execução do contrato está diretamente vinculada às normas internas de regulamentação de gestão e fiscalização dos contratos, com fulcro nos dispositivos da lei n° 14.133/2021, e estão entendidas como cláusulas contratuais o disposto nos atos convocatórios, termo de referência e proposta que serviço de referência para celebração deste contrato. (*Inciso III do art. 92 da lei n° 14.133/2021*)



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO – o regime aplicável ao objeto deste contrato de execução indireta, feita pelo contratado, a ser pago de forma unitária (mensal). *(Inciso IV do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

4.1 – A execução do objeto deste contrato não será admitida a subcontratação em parte ou na totalidade, sendo a execução exclusivamente responsabilidade do CONTRATADO.

4.2 – A forma de pagamento obrigatoriamente será a transferência bancária por meio eletrônico, após a comprovação da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, sendo exigível nos pagamentos das parcelas decorrentes deste contrato a comprovação da situação fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado de forma regular.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do contrato é de R\$ _____ (...), pagos de acordo com as aquisições e com os preços constantes da tabela em anexo. *(Inciso V do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

5.1 - No valor global do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência, e nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.2.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, pelo fiscal do contrato.

5.3 - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – A ordem cronológica de pagamento, de acordo com a apresentação, sendo necessário a observação das normas do II do § 3º do art. 169 da lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

5.5 - O critério de atualização monetária deste contrato para mais ou para menos, será possível após doze meses de vigência, com base na variação do IPCA/IBGE dos doze meses ao da apresentação da proposta.

5.6 – Os valores que servirão de base para atualização do contrato, serão os valores unitários da proposta, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO – A execução do objeto desse contrato será conforme cronograma de execução elaborado e aprovado entre as partes, evidenciando a conclusão e análise dos resultados alcançados com a contratação na conclusão do objeto. *(Inciso VI e VII do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

6.1 – A execução definirá prazo para o cumprimento das seguintes etapas:

6.1.1 - Prazos de início da execução, devendo este ser de no máximo 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços.

6.1.2 - Etapas intermediárias e sequenciais até a conclusão.

6.1.3 – Prazo de entrega final do objeto e as condições de apresentação.

6.1.4 – Prazo para dar solução aos casos de observação.

6.1.5 - Condições e prazos para recebimento provisório e interstício temporal para recebimento definitivo;

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – A execução correrá a conta do crédito orçamentário previsto no Orçamento Municipal de 2025, que apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue: *(Inciso VII do art. 92 da lei nº 14.133/2021)*

01 – Câmara Municipal de Aguanil

01.01.05 - Processo Legislativo

01.031.0003.2124 - Manutenção do Processo Legislativo

33.90.30.00 – Material de Consumo

1500 – Recursos não vinculados de Impostos (livre)

011 – Ficha

Valor: R\$_____ (valor por extenso)

Obs.: Caso necessário será expedido ato de suplementação do valor.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE RESPOSTAS – A Câmara responderá no prazo de até 30 (trinta) dias do protocolo do pedido de repactuação de preços, quando for cabível e o mesmo prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS – No presente contrato está dispensada a apresentação de garantias pelo **CONTRATADO**, para assegurar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Este Contrato Administrativo é formado por acordos recíprocos de vontade com a finalidade de gerar obrigações também recíprocas entre os contratantes com o intuito de obter resultados que são de interesse público.

10.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no Termo de Referência:

10.1.1 – Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2 – Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3 – Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6 – Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações, notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9 – Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades da Câmara.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

10.1.10 – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11 – A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12 – O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei nº 14.133/2021, normas legais ou normas técnicas existentes.

10.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

10.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 – Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos no § 1º do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da unidade administrativa para as devidas providências, conforme dispõe o § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4 – Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

10.2.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO - A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Termo de Referência.

11.1 – O empenho para garantir ao **CONTRATADO** o direito de registro contábil, nos termos deste contrato será realizado do tipo “*Empenho Global*”, nos termos do § 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/64, correspondente a parcela a ser executada dentro do exercício financeiro.

11.1.1 - O empenho deverá estar expresso que se trata do valor total do contrato a ser pago em várias parcelas dentro do exercício.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

11.1.2 - O valor a ser empenhado de forma global será limitado a etapa do exercício financeiro, quando o contrato possuir vigência que ultrapassa o exercício vigente, será apostilado no final do exercício e empenhado o restante das parcelas vincendas, de forma global, nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais e nos casos de cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

12.3 - Impedimento de licitar e contratar;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 10% (dez) por cento da obrigação não cumprida.

12.9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.10 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3. e 12.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.5, nos termos do § 7º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO - A extinção do contrato poderá ser:

12.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

12.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.5 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

14.1 - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o § 3º do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Câmara Municipal de _____ - __, __de ____ de 2025.

CONTRATANTE:

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ
INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**





MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTE ANEXO JÁ CONSTA DOS AUTOS NA FASE INICIAL DO PROCESSO E
SERÁ ENCAMINHADO ÀS EMPRESAS QUE SOLICITAREM, BEM COMO
DISPONIBILIZADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL COMO
ANEXO APARTADO.**

